



Anais do evento

III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

2025

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica



ORIENTAÇÕES PARA CITAÇÃO DOS TRABALHOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTO

Os trabalhos apresentados no III SEEXTD devem ser citados conforme as normas da ABNT NBR 6023:2023, utilizando o seguinte formato:

SOBRENOME, Nome. Título do trabalho. In: **NOME DO EVENTO**, número, ano, local. Anais... Local: Instituição, ano. p. xx–xx.

EXEMPLOS

SILVA, João Pedro. Educação e tecnologias digitais: desafios da mediação docente no ensino jurídico. In: **SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM DIREITO**, 3., 2025, Apucarana. Anais... Apucarana: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, 2025. p. 45–58.

Quando há dois autores:

SILVA, João Pedro; PEREIRA, Ana Cláudia. Educação e tecnologias digitais: desafios da mediação docente no ensino jurídico. In: **SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM DIREITO**, 3., 2025, Apucarana. Anais... Apucarana: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, 2025. p. 45–58.

Quando há até três autores:

SILVA, João Pedro; PEREIRA, Ana Cláudia; OLIVEIRA, Marta Regina. Formação docente e inovação tecnológica na EaD. In: **SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM DIREITO**, 3., 2025, Apucarana. Anais... Apucarana: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, 2025. p. 112–125.

Quando há mais de três autores:

SANTOS, Juliana Maria et al. Práticas interdisciplinares no ensino jurídico: extensão e pesquisa como diálogo. In: **SEMINÁRIO DE EXTENSÃO EM DIREITO**, 3., 2025, Apucarana. Anais... Apucarana: Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, 2025. p. 90–101.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



DESINFORMAÇÃO E NEOFASCISMO: OBSTÁCULOS À EFETIVIDADE DA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOTRANSFOBIA NO BRASIL

Rebeca dos Santos da Silva¹
Diego Prezzi Santos²

Resumo: A presente pesquisa teórica propõe uma análise sobre a desinformação como ferramenta estratégica para promoção de violências e intolerâncias contra a comunidade LGBTQIAPN+, utilizada por discursos neofascistas, se tornando um dos obstáculos à criminalização da homotransfobia no Brasil. O neofascismo – ou novo fascismo - mantém as características base do fascismo tradicional, adaptando-se à realidade contemporânea. Segundo Umberto Eco, ele é marcado pelo culto à tradição, rejeição da diversidade e do pensamento crítico, além da promoção de um inimigo comum para unificar seus apoiadores. Esses discursos sustentam uma visão conservadora e excludente, promovendo violências e discursos de ódio contra pessoas LGBTQIAPN+. Embora tais atitudes sejam criminalizadas, tendo em vista que a homotransfobia foi equiparada ao crime de racismo no ano de 2019, tornando-se passível de punição até que o Poder Legislativo desenvolva norma específica, a efetivação dessa ainda enfrenta obstáculos significativos. Isso ocorre devido a resistências sociais, midiáticas e políticas, motivadas por preconceitos, estigmas históricos, discursos religiosos e conservadorismo. Além disso, é possível apontar a existência de discursos contra direitos constitucionalmente garantidos, e a desinformação é uma ferramenta que aproxima parte da sociedade com esses discursos, frequentemente promovidos por ideologias, como o neofascismo. É possível visualizar os obstáculos a efetivação da criminalização da homotransfobia ao observar que pelo 16º ano consecutivo, o Brasil permanece sendo o país que mais mata pessoas trans do mundo, sem mudanças significativas desde a criminalização. Para tanto, problematiza-se a seguinte questão: Como o discurso ideológico utiliza da desinformação como ferramenta política, e como isso afeta a criminalização da homotransfobia no Brasil? Para responder essa questão, a pesquisa tem como objetivo identificar quais são os direitos violados por tais discursos e como a desinformação colabora com o

¹ Acadêmica do Curso de Direito, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, *Campus* de Apucarana, e-mail: rebeca.2020rr@gmail.com.

² Pós-Doutor em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) com pesquisa em Justiça Penal Negocial. Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de São Paulo (FADISP) com a tese "Prisão Preventiva e ordem constitucional: análise da garantia da ordem pública". Mestre em Direito pelo programa de mestrado em ciências Jurídicas do Centro Universitário de Maringá (CESUMAR). Pós-graduado em Direito e Processo Penal pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Graduado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Professor Adjunto na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus Apucarana/PR. E-mail: diego.prezzi@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



desenvolvimento de ambientes político sociais hostis a pessoas LGBTQIAPN+; considerando que a desinformação é uma ferramenta que promove a aproximação da sociedade com esses discursos. Com a intenção de responder à problemática proposta, utilizou-se a metodologia qualitativa e bibliográfica, com análise de artigos científicos, normas, decisões judiciais, revistas jurídicas e outros documentos relacionados ao tema. Foram priorizadas fontes oficiais garantindo a atualidade das informações e os critérios adotados envolveram a pertinência do tema em relação à criminalização da homofobia e à desinformação. Assim, os resultados apontam que os obstáculos à efetivação da criminalização da homotransfobia no Brasil estão diretamente ligados a normalização de violências e discursos de ódio destinados àqueles que fazem parte da comunidade LGBTQIAPN+, estes sendo disseminados por meio da desinformação midiática, ferramenta utilizada por discursos ideológicos para deslegitimar lutas e direitos garantidos constitucionalmente. Concluiu-se que apesar de importantes avanços jurisprudenciais, como a equiparação da homotransfobia com o crime de racismo, a efetividade dessa criminalização ainda enfrenta obstáculos. Esses obstáculos são em grande parte causados por resistências ideológicas e por manipulações midiáticas, normalizando condutas criminosas e propagando violências e discursos de ódio contra a comunidade LGBTQIAPN+. A pesquisa se mostra relevante em razão da atualidade e importância do tema, e aponta que são necessárias legislações e políticas públicas específicas para proteção e garantia dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

Palavras-chave: Homotransfobia; desinformação; avanço do neofascismo; criminalização; LGBTQIAPN+.

Referências :

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 – Distrito Federal. Relator: Min. Celso de Mello. Brasília, 2019. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344606459&ext=.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

ECO, Umberto. O fascismo eterno. 1. ed. Rio de Janeiro: **Record**, 2018. 64 p.

FIGUEIREDO, Raquel El-Bachá; ARAÚJO, Fábio Roque da Silva. A criminalização da homofobia pelo Supremo Tribunal Federal e os possíveis limites na formação dos precedentes penais. **Revista Thesis Juris**, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 53–72, 2020. DOI: 10.5585/rtj.v9i1.16546. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/thesisjuris/article/view/16546>. Acesso em: 20 ago. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



MOURA MUFALANI, Alex; PERIM, Ticiano Yazegy. Criminalização da homofobia: trajetórias de lutas, retrocessos e conquistas. **Repositório dos Trabalhos de Curso da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (FDI)**, Cachoeiro de Itapemirim-ES, v. 2, n. 1, 2024. Disponível em: <https://repositorio.fdc.edu.br/index.php/repositorio/article/view/247>. Acesso em: 3 jun. 2025.

NARCISA, Tayana; BONETS, Vitor. Brasil é o país que mais mata pessoas trans e travestis, aponta dossiê. **CNN Brasil**, 27 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-e-o-pais-que-mais-matapessoas-trans-e-travestis-aponta-dossie/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

PEREIRA, João Victor Alves da Costa. A desinformação como estratégia comunicativa-argumentativa do neofascismo. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 9, p. 423–434, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i9.15506. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/15506>. Acesso em: 20 ago. 2025.

PIMENTA, Júlio César Monserrat. Uma análise sobre a criminalização da homofobia: do preconceito social aos direitos humanos. **Revista Acadêmica das Faculdades Ânima Educação**, [S. l.], 12 dez. 2022. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/35afbc8b-6316-4ba3-b37b76114d945e1d/content>. Acesso em: 20 ago. 2025.

TAUTZ, Carlos. Desinformação e deslegitimação como estratégias de luta política. **Ciência e Cultura**, São Paulo, n. 4, 2024. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?pid=S0009-67252024000400010&script=sci_arttext. Acesso em: 20 ago. 2025.

TREVISAN, João Silvério. Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade. 4. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: **Objetiva**, 2018.

TYBUSCH, Francielle Benini Agne; SILVA, Priscilla; SANTOS, Renato Reis dos. A criminalização da LGBTfobia no Brasil: uma análise criminológica do enquadramento pelo STF de práticas homotransfóbicas na espécie de racismo social. **Revista Argumentum**, Marília, v. 23, n. 3, p. 1442-1460, set./dez. 2022. Disponível em: <https://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/1371>. Acesso em: 20 ago. 2025.



DIREITOS DA PERSONALIDADE E O ESTADO: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA EFETIVIDADE JURÍDICA

Iago Gabriel de Jesus Cordeiro¹
Jamile Santinello²

Resumo: O presente texto trata de tema demasiadamente relevante no cenário do direito não apenas brasileiro como mundial, buscando teorizar acerca da proteção aos direitos da personalidade no ordenamento jurídico, em específico focando na situação nacional. A pesquisa a respeito destes direitos foi realizada conceituando, investigando seu conteúdo e os instrumentos das tutelas aplicáveis. Para compreender a importância do tema, parte-se da premissa de que tais direitos representam o cerne dos preceitos da dignidade humana na legislação, considerando ambas as bases teóricas, tanto positivistas quanto naturalistas, nacional e internacionalmente, sendo imprescindível sua proteção contra violações às quais vêm se tornando cada vez mais comuns, consequência de fatores como: a degradação do equilíbrio entre os Poderes em Estados democráticos, a degradação da soberania, causada por pressão de entidades internacionais sejam estas organizações ou nações de poderio superior, e a influência crescente de potências totalitárias. O problema central encontra-se em conciliar a proteção dos direitos individuais com os interesses do Estado, contexto no qual tem se observado intensas crises normativas e questionamentos quanto à legitimidade de decisões judiciais. Ou seja, de que modo se pode priorizar a proteção dos direitos da personalidade, quando estes vêm a interferir com os interesses do poder público? O objetivo geral do estudo consiste em analisar mecanismos de tutela preventiva e reparatória, com a finalidade de avaliar a efetividade destes meios. Entre os objetivos específicos, destacam-se o exame conceitual destes direitos, e a reflexão sobre sua validade. A metodologia adotada envolve revisão bibliográfica tal qual a análise crítica de precedentes judiciais. Foram considerados os trabalhos de autores renomados, como SCHREIBER (2013), BITTAR (2001) e TEPEDINO (2004), dentre outros, os quais contribuem para delimitar o alcance e relevância atemporal do tema. Os resultados indicam avanços na aplicação das tutelas, mas revelam também lacunas e dificuldades práticas. Verifica-se que o Judiciário exerce papel fundamental na construção interpretativa, embora nem sempre busque assegurar a proteção da personalidade. Conclui-se que a efetividade dos direitos da personalidade depende da harmonização entre princípios constitucionais, conscientização da população através de campanhas e da educação e recorrentes reformas estruturais dos poderes do Estado de forma a acompanhar as necessidades

¹ Direito, Unespar Campus de Apucarana, iagogabrielcordeiro@gmail.com

² Unespar, Campus de Apucarana, professora do curso de direito, jamicilesantinello@gmail.com



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



sociais sempre mutáveis, evitando a estagnação e constituindo trabalho permanente para a dogmática jurídica.

Palavras-chave: Personalidade; Tutela; Dignidade; Ordenamento; Normativa.

Referências:

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

SCHREIBER, ANDERSON. **Direitos da personalidade**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2013.

TEPEDINO, Gustavo (coord.). **Temas de direito civil: estudos na perspectiva civil-constitucional**. Tomo I. 1. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

MARTINS-COSTA, Judith. A boa-fé no direito privado: sistema e tópica no processo obrigacional. 4. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1999.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil. Vol. I: Introdução ao Direito Civil. Teoria Geral do Direito Civil. Direito Pessoal**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à Pessoa Humana: Uma Leitura Civil-Constitucional dos Danos Morais**. 1. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil - Parte Geral - Vol. 1**. 21. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DO DIREITO

Santos, Gabrielly Camila Francisco¹
Siqueira, Itamar²
Shiga, Lucas Yasuo Pereira³
Lourenço, Matheus Vinicius da Silva⁴
Silva, Rafaeli Alves da⁵
Oliveira, Victor Hugo Lopes de⁶
Mello, Patrícia de⁷

Resumo: O presente trabalho relaciona-se ao projeto de extensão, intitulado: “A importância dos profissionais da área de direito.” Nosso objetivo geral visa apresentar, como o sistema judiciário é um dos pilares fundamentais da sociedade, responsável por garantir justiça, proteger direitos e assegurar o cumprimento das leis e como profissionais como advogados de defesa e acusação, promotores de justiça, membros do Ministério Público e juízes desempenham papéis essenciais nesse processo, atuando de forma complementar para que a justiça seja aplicada de maneira equilibrada e imparcial. Nesse viés, nossos objetivos específicos são: apresentar essas carreiras jurídicas a jovens do ensino médio, que ainda estão em fase de decisão sobre qual profissão seguir, oferecendo uma visão clara e inspiradora sobre o universo do direito, destacar a importância do sistema judiciário na manutenção da ordem social e no fortalecimento da cidadania e estimular o senso crítico, conscientizando os jovens por meio da compreensão das funções e responsabilidades dos profissionais do direito. A metodologia adotada envolve a explicação das funções de cada profissional da área jurídica, seguida de uma dinâmica de júri simulado, onde os participantes poderão vivenciar na prática os papéis de advogados, promotores, jurados e juízes, compreendendo melhor o funcionamento de um julgamento. Assim sendo, compreender o sistema judiciário é essencial para o exercício da cidadania, pois permite que o indivíduo reconheça seus direitos e deveres, contribuindo para uma sociedade mais justa e democrática. Nesse contexto, os profissionais do Direito como juízes, advogados e promotores desempenham papel fundamental na garantia da ordem, na mediação de conflitos e na promoção da justiça. Sua atuação ética e técnica fortalece o Estado de Direito e assegura que as normas jurídicas reflitam os valores sociais e os direitos fundamentais.

¹ Direito, Unespar Campus Apucarana, gabriellycamila12345@gmail.com

² Direito, Unespar Campus Apucarana, siqueiraitam3@gmail.com

³ Direito, Unespar Campus Apucarana, luucasyp@hotmail.com

⁴ Direito, Unespar Campus Apucarana, mathewvsl@hotmail.com

⁵ Direito, Unespar Campus Apucarana, rafaelisilva961@yahoo.com

⁶ Direito, Unespar Campus Apucarana, victorhugolopes4737@gmail.com

⁷ Unespar Campus Apucarana, Professora, Curso de Direito, patricia.mello@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



Palavras-chave: Sociedade; Sistema Judiciário; Jovens.

Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Dispõe sobre a organização do Ministério Público dos Estados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 fev. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8625.htm. Acesso em: 08 out. 2025.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. O juiz e a ética da magistratura. 2. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2010. Disponível em: <https://www.revistadostribunais.com.br>. Acesso em: 08 out. 2025.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Curso de processo civil: teoria geral do processo**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. Disponível em: <https://www.revistadostribunais.com.br>. Acesso em: 08 out. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO DESTINADO À JUVENTUDE BRASILEIRA

Anderson Cordeiro dos Santos¹
Daniel Faquim Machado²
Gabriel da Fonseca Akutagawa³
Iago Gabriel de Jesus Cordeiro⁴
Gustavo Romero Borges⁵
Patrícia de Mello⁶

Resumo: O presente tem como tema a cidadania e a segurança pública. É uma proposta de atividade extensionista desenvolvida na disciplina de Introdução à Extensão Universitária, ministrada pela Professora Patricia de Mello. O local da atividade é uma escola pública de Apucarana. O tema escolhido é importante e o desenvolvimento da atuação dos profissionais de segurança no âmbito social deverá ser abordado pela equipe. A metodologia utilizada deverá ser relato de experiência, e para tanto os estudantes da graduação fizeram a pesquisa legislativa, com base nas constituições Estadual e Federal e bibliográfica com foco na obra História Militar do Brasil do renomado especialista em geopolítica: General de Divisão Carlos de Meira Mattos. Com isso, será explorado, junto aos alunos os seguintes temas: o papel da segurança pública civil, sua atuação, conceitos de cidadania e crime, além da distinção entre forças policiais investigativas ou judiciárias e forças policiais administrativas ou ostensivas, também será explorada a função do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil também, será explicado sobre a função dos agentes de trânsito, destacando sua base legal no Art. 144 da Constituição Federal de 1988, suas atribuições, a importância da segurança viária, projetos de valorização da carreira e o impacto da atuação destes funcionários públicos na redução considerável de acidentes de trânsito. Antes da finalização do seminário, será efetuada uma orientação a respeito de técnicas e conhecimentos de Primeiros Socorros. A apresentação será encerrada dando oportunidade aos alunos para tirarem as dúvidas. Ademais, será desenvolvida uma dinâmica interativa com perguntas objetivas reforçando a integração entre as diferentes áreas da Segurança Pública. O que se espera dessa atividade é que a equipe proporcione aos alunos momentos de reflexão sobre a atividade dos profissionais da segurança pública, encorajando a integração desses agentes com a população e reforçando preceitos de cidadania, para que, os profissionais sejam vistos como favorecedores de uma verdadeira via segura e confiável para a população.

¹ Direito, Unespar, campus de Apucarana, andersoncordeiro.cds@gmail.com.

² Direito, Unespar, campus de Apucarana, eudanielfaquim@gmail.com.

³ Direito, Unespar, campus de Apucarana, gabriel.f.akutagawa@gmail.com.

⁴ Direito, Unespar, campus de Apucarana, iagoggabrielcordeiro@gmail.com.

⁵ Direito, Unespar, campus de Apucarana gustavo.r.borges2@gmail.com

⁶ Orientadora, Unespar, campus de Apucarana, patricia.mello@unespar.edu.br.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



Palavras-chave: Cidadania; Segurança Pública; Polícia; Corpo de Bombeiros; Defesa Civil.

Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 out. 2025.

BRASIL. Paraná. **Constituição do Estado do Paraná.** Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1989. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/70436>. Acesso em: 1 nov. 2025.

MATTOS, Carlos de Meira. **História Militar do Brasil.** 6. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2004.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



CYBERBULLYING - A PERSEGUIÇÃO VIRTUAL COMO FORMA DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NAS REDES SOCIAIS

Hiromitsu, Alexandre Nagase.¹
Nogueira, Gabriel.²
De Paula, Kawan Valadares.³
Yhenzo, Lucas Watanabe.⁴
Karoline, Rhayssa Barbosa Da Silva.⁵
De Mello, Patrícia.⁶

Resumo: Este trabalho, interligado à disciplina de Introdução à Extensão Universitária, ministrada pela Professora Doutora Patrícia de Mello, tem como objetivo principal a conscientização de crianças e adolescentes sobre práticas de violência psicológica, tanto no ambiente físico quanto no digital, e as formas eficazes de intervenção e responsabilização. A ação é desenvolvida e apresentada no Colégio Estadual Antônio dos Três Reis de Oliveira, por meio de slides e conteúdos dinâmicos, projetados para comunicar de forma clara sobre o Cyberbullying e alertar sobre os perigos específicos ao mundo digital contemporâneo. O Cyberbullying é uma manifestação de violência psicológica que se vale de tecnologias digitais, como redes sociais, e-mails e aplicativos de mensagens, para agredir indivíduos de forma intencional e repetida. Não é um mero conflito, mas sim, um padrão de comportamento hostil, dissimulado, pela tela. A crescente preocupação social justifica a urgência em tratar o tema, visto que, o bullying digital, pode se manifestar de várias maneiras sofisticadas, incluindo o envio de mensagens de ódio ou ameaças, a criação de perfis falsos com o objetivo de constranger a vítima, a exposição pública de informações íntimas e a disseminação de imagens ou vídeos constrangedores sem o consentimento da pessoa. Os impactos do Cyberbullying sobre as vítimas são comprovadamente profundos, afetando severamente sua saúde mental e bem-estar. As consequências frequentemente observadas incluem o desenvolvimento de depressão, ansiedade, isolamento social, queda abrupta no rendimento escolar e somatizações (problemas físicos relacionados ao estresse). Para enfrentar essa realidade, o legislador brasileiro sancionou a LEI Nº 14.811, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, que promoveu a tipificação do bullying

¹ Graduando do 1º ano do curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
alenagase@gmail.com

² Graduando do 1º ano do curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
Gs1479155@gmail.com

³ Graduando do 1º ano do curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
kawan.valadares.115@estudante.unespar.edu.br

⁴ Graduando do 1º ano do curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
lucasyhenzo1@gmail.com

⁵ Graduanda do 1º ano do curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
vanessacleber3235@gmail.com

⁶ Professora Doutora do Curso de Direito pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).
patricia.mello@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



e, especificamente, do cyberbullying, como crimes. A pena prevista para o cyberbullying é de 2 a 4 anos de reclusão, além de multa, assim, reforçando o caráter grave da conduta. A prevenção desse tipo de violência exige uma abordagem multifacetada, que inclui a educação digital para o uso seguro e responsável das tecnologias, o diálogo aberto entre a escola, a família e dos alunos, e a formalização de denúncias. A responsabilização pode ser buscada em escolas, Delegacias de Polícia (especialmente as especializadas em crimes cibernéticos), junto ao Conselho Tutelar (em casos de menores) e por meio de canais especializados como a SaferNet Brasil e o Disque 100, garantindo que a intervenção seja rápida e adequada.

Palavras-chave: Conscientização; Cyberbullying; Bullying digital; Consequências; Prevenção.

Referências

BITENCOURT, Cezar Roberto. Lei cria medidas para proteção a vítimas de bullying e cyberbullying. *Consultor Jurídico*, São Paulo, 7 fev. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-fev-07/lei-cria-medidas-para-protecao-a-vitimas-de-bullying-e-cyberbullying/>. Acesso em: 20 set. 2024.

BANDEIRA, Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira. Cyberbullying e o Direito Penal Contemporâneo. *Migalhas*, São Paulo, 7 dez. 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/379720/cyberbullying-e-o-direito-penal-contemporaneo>. Acesso em: 20 set. 2025.

LIVRARIA PÚBLICA. Bullying: mentes perigosas nas escolas – Ana Beatriz Barbosa Silva. *Livraria Pública*, [s.d.]. Disponível em: <https://livrariapublica.com.br/livros/bullying-mentes-perigosas-nas-escolas-ana-beatriz-barbosa-silva>. Acesso em: 20 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990, e 8.069, de 13 de julho de 1990. *Diário Oficial da União*: seção 1,



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



Brasília, DF, 12 jan. 2024. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14811.htm.

Acesso em: 21 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Protocolo de enfrentamento do bullying: como a escola pode agir?* Curitiba: MEC, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege/protocolo-de-enfrentamento-do-bullying.pdf/@@download/file>. Acesso em: 21 set. 2025.

FANTE, Cleo; PEDRA, José Augusto. *Cyberbullying: quando a violência ultrapassa os muros da escola.* Campinas: Papyrus, 2008. Disponível em: https://www.papyrus.com.br/livros_detalhe.aspx?chave_livro=3577&origem2=catalogo.aspx. Acesso em: 21 set. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



DIREITO DIGITAL: CRIMES E ATOS INFRACIONAIS NOS JOGOS

Jaíne Lopes de Souza¹
José dos Santos Neto²
Loene Judai Missawa³
Luiz Eduardo Ramos da Silva⁴
Nayara Guimarães Capato⁵
Jamile Santinello⁶
Patrícia de Mello⁷

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo discorrer sobre a prática de extensão universitária a ser realizada com alunos do 7º ano do ensino fundamental de uma escola pública, com a temática “Direito Digital”, com enfoque em sua principal problemática: a quais crimes e atos infracionais os indivíduos estão sujeitos no âmbito dos jogos *online*? Nesse sentido, a realização deste trabalho referente a disciplina de Introdução à Extensão Universitária, ministrada pela professora Patrícia de Mello, traz como objetivo central conscientizar o público jovem sobre os perigos que os ambientes digitais e jogos *online* oferecem. De forma específica, intenta-se analisar os conhecimentos que esses adolescentes já possuem sobre o tema, apresentar aos alunos quais os principais crimes e estratégias utilizadas pelos *cibercriminosos*, e explicar as leis que se aplicam a tais casos e suas possíveis sanções. Para que haja uma análise abrangente sobre a percepção de crianças e adolescentes do ensino fundamental em relação ao Direito Digital nos jogos, será utilizada a pesquisa bibliográfica como base teórica, fundamentando os principais conceitos que serão discutidos em sala de aula, sendo eles golpes e fraudes, roubo de identidade, *doxing* e infração de direitos autorais (pirataria), respaldando-se em Campelo (2023), Fachini (2020), Naves (2024), além da própria legislação brasileira, como o Marco Civil da *Internet* (Lei nº 12.965/2014), e a Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012), dentre outros. Será feita em sala de aula uma breve introdução teórica sobre o tema citado acima, e em seguida os alunos serão convidados a participarem de atividades interativas e dinâmicas, como jogos e desafios relacionados ao tema, a fim de fixar os conteúdos e estimular a reflexão sobre o uso seguro das tecnologias e jogos *online*. Ao final, serão distribuídos materiais informativos, e serão realizadas discussões sobre a

¹ Direito, Unespar *campus* Apucarana, jainebraniaksouza@gmail.com

² Direito, Unespar *campus* Apucarana, 0jsedossantosneto0@gmail.com

³ Direito, Unespar *campus* Apucarana, judaimissawaloene@gmail.com

⁴ Direito, Unespar *campus* Apucarana, luiz.ramos.silva@escola.pr.gov.br

⁵ Direito, Unespar *campus* Apucarana, nayaracapato8@gmail.com

⁶ Unespar *campus* Apucarana, professora orientadora, colegiado de Direito, jamilesantinello@gmail.com

⁷ Unespar *campus* Apucarana, professora orientadora, colegiado de Direito, patricia.mello@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



experiência dessa prática de extensão. Assim sendo, o projeto contribuirá para a formação cidadã dos alunos, promovendo o conhecimento sobre os riscos do ambiente digital, as formas de prevenção e as punições aplicáveis aos crimes e atos infracionais em ambientes virtuais, fortalecendo o vínculo entre a universidade e a comunidade, através dessa ação que enriquece ambos os lados.

Palavras-chave: Direito Digital; Jogos *online*; Golpes e fraudes; Ambientes digitais; Ambientes digitais.

Referências

CAMPELO, Marcelo. **Crimes Cibernéticos** - Revelar Segredos de Terceiros - Art. 153 Código Penal. Jusbrasil, 10 de março de 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/crimes-ciberneticos-revelar-segredos-de-terceiros-art-153-codigo-penal/1775138744>. Acesso em: 03 de jul. de 2025.

Fachini, Tiago. **Direito digital: o que é, importância e áreas de atuação**. Blog Projuris, 11 nov. 2020. Disponível em: <https://www.projuris.com.br/blog/direito-digital/>. Acesso em: 05 out. 2025.

FFM ADVOGADOS. **Direitos Autorais em Jogos: saiba mais!** Fonseca e Fonseca e Monico, 25 jun. 2025. Disponível em: <https://www.ffmadvogados.com.br/direitos-autorais-em-jogos/>. Acesso em: 05 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 59-64, 5 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 30 out. 2025.

Ministério das Relações Exteriores. **Roubo de identidade**. Governo Federal, 31 de agosto de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/consulado-chicago/assistencia-a-brasileiros/roubo-de-identidade>. Acesso em: 03 jul. 2025.

NAVES, Thiago. **Doxing: As ilicitudes desta arma silenciosa na Era Digital**. Jusbrasil, 11 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/doxing-as-ilicitudes-desta-arma-silenciosa-na-era-digital/2583946826>. Acesso em: 03 de jul. de 2025.

NordVPN. **O que é roubo de identidade e como se proteger**. NordVPN, 15 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://nordvpn.com/pt-br/blog/o-que-e-roubo-de-identidade/>. Acesso em: 03 jul. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



PIMENTEL, Fernanda. **Artigo: doxing.** JusBrasil, 11 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/doxing/858971038>. Acesso em: 03 de jul. de 2025.

TASINAFFO, Fernanda. **Pirataria virtual: download e comercialização e sua penalização.** Jusbrasil, 10 abr. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/pirataria-virtual-download-e-comercializaca-o-e-sua-penalizacao/564850613>. Acesso em: 05 out. 2025.

VSM Advogados. **Os perigos do roubo de identidade online.** Varaschin, Sgorla e Miotto. Disponível em: <https://vsmadvogados.adv.br/os-perigos-do-roubo-de-identidade-online/>. Acesso em: 03 jul. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



ECA: SEU DIREITO, SUA VOZ

Ana Beatriz de Almeida Vicente¹
Evelyn Miriã de Almeida²
Hemilly Verônica Rafaela Picoli³
Isadora Gonçalves Teodoro⁴
Joana Beatriz Gonçalves⁵
Patrícia de Mello⁶

Resumo: Este estudo objetiva descrever acerca das informações sobre o projeto extensionista, desenvolvido na disciplina de Introdução à Extensão Universitária do curso de Direito, orientado pela Professora Doutora Patrícia de Mello e desenvolvido na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) *Campus* de Apucarana. A atividade abordou a conexão entre a universidade e a sociedade com relação ao Direito, com destaque ao ambiente escolar, de modo a propor a integração entre os adolescentes e jovens e o mundo jurídico de forma lúdica, inclusiva, criativa e participativa. O projeto vincula-se aos estudantes do Colégio Antônio dos Três Reis de Oliveira e conta com a metodologia embasada no método bibliográfico e de campo, expondo, desse modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com sua definição, princípios, direitos e deveres, além de enfatizar a questão dos atos infracionais e das medidas socioeducativas. Para proporcionar aos discentes o incentivo ao conhecimento, utilizou-se dispositivos tecnológicos, como apresentações digitais, a distribuição de panfletos educativos e também, placas recreativas para dinâmica proposta - “É crime e você não sabia!”. A dinâmica consiste na demonstração aos alunos de situações do cotidiano, das quais geram dúvidas acerca de sua legalidade. Posteriormente, há a distribuição de lembrancinhas aos envolvidos como forma de agradecimento à atenção e colaboração. Ademais, o projeto se chama “ECA: seu Direito, sua Voz” porque quando a sociedade conhece seus direitos e é incentivada a falar sobre eles, ela ganha “voz”, ou seja, há uma maior consciência e participação dos indivíduos em

¹ Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, anabeatrizalmeidavicente@gmail.com.

² Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, evelynmiriadealmeida@gmail.com.

³ Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, hemillypicoli@gmail.com.

⁴ Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, teodoroisadora3@gmail.com.

⁵ Curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, gonalvesjoana861@gmail.com.

⁶ Docente do curso de Direito, Universidade Estadual do Paraná, Campus de Apucarana, patricia.mello@unespar.edu.br.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



relação ao Direito e assim, há a possibilidade de avanços e melhorias no mundo jurídico, melhorias estas que tornarão o Direito mais próximo da vontade e da realidade social. Em suma, o projeto desenvolvido trouxe às universitárias idealizadoras amplo conhecimento intelectual, prático e jurídico e proporcionou à sociedade um valioso conhecimento e integração ao mundo do Direito.

Palavras-chave: Extensão Universitária; Direito; ECA; Sociedade; Adolescentes.

Referências:

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.> Acesso em: 02 jul. 2025.

SÁ, Odiliane de Souza de. **Cinco crimes que você pode ter cometido sem saber que são crimes.** JusBrasil. 2022. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/5-cinco-crimesque-voce-pode-ter-cometido-sem-saber-que-sao-crimes/1402063890>.> Acesso em: 02 jul. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



DIVERSIDADE RELIGIOSA NO DIREITO

Antônio Umbelino da Silva Neto¹
Ariadne Gonçalves Rocha²
Beatriz Agner Bacchet³
Gustavo Gerk da Silveira e Almeida⁴
Isabella Bieniek Umbelino da Silva⁵
Marília Felipe Fávaro⁶
Patrícia de Mello⁷

Resumo: Este estudo traz informações de ação extensionista, vinculada à disciplina de Introdução a Extensão Universitária, ministrada pela docente Professora Patrícia de Mello, e apresentará a temática de diversidade religiosa no Direito, como fundamento principal a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º inciso VI, onde está descrito que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, e o inciso VIII também do art. 5º, onde diz que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa. O público-alvo desta pesquisa corresponde aos estudantes do terceiro ano do Ensino Médio, tendo como objetivo fomentar o aprimoramento do pensamento crítico no tocante à observância, ao reconhecimento e ao respeito à diversidade religiosa presente na sociedade brasileira, em consonância com os princípios de pluralismo e laicidade do Estado. Será realizada uma breve descrição das religiões escolhidas, o processo histórico de cada religião proveniente do cristianismo, espiritismo ou de matriz africana e que serão pauta na extensão, o fato de toda crença religiosa ser amparada por lei, e a penalidade no caso de descumprimento da norma, de acordo com o Código Penal, Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 em seu Art. 208. É de suma importância ressaltar a legislação vigente e a variedade de religiões no Brasil, com a intencionalidade de propagar o respeito, o conhecimento e a boa convivência social. Assim sendo, a metodologia do presente projeto extensionista será pesquisa bibliográfica, com pesquisa de campo em que os estudos científicos estarão embasados nos seguintes autores: Mayara Dionízio (2020), entre outros. Espera-se que a comunidade escolar interaja e realize exposição de conhecimento empírico, para se ter uma troca de conhecimento técnico e empírico. Portanto, a atividade extensionista propiciará interação entre estudantes universitários e a

¹ Direito, Unespar campus de Apucarana, antonio.umbelino1928@gmail.com

² Direito, Unespar campus de Apucarana, rochaariadne84@gmail.com

³ Direito, Unespar campus de Apucarana, beatrizagner10@gmail.com

⁴ Direito, Unespar campus de Apucarana, gustavogerk4@gmail.com

⁵ Direito, Unespar campus de Apucarana, Isabellaumbelino234@gmail.com

⁶ Direito, Unespar campus de Apucarana, mariliafavaro13@gmail.com

⁷ Unespar, campus Apucarana, professora, Curso de Direito, patricia.mello@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



comunidade escolar com foco principal na transmissão de conhecimento sobre a legislação vigente e a diversidade religiosa do Brasil.

Palavras-chave: Atividade extensionista; diversidade religiosa; legislação vigente; estudo de campo; ensino médio.

Referências

Brasil, Assembleia Nacional Constituinte. **Constituição Federal de 1988**, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 out. 2025.

Brasil, Assembleia Nacional Constituinte. Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 08 out. 2025.

DIONÍZIO, Mayara; MAIA, Alexsandro Alves da; SOUZA, Alisson de; et al. **História das Religiões**. Porto Alegre: SAGAH, 2020. E-book. p.Capa. ISBN 9786556900353. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556900353/>. Acesso em: 08 out. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



IMPORTÂNCIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DE FUTUROS OPERADORES DO DIREITO

Armando Henrique Silva Semeão¹
Matheus Ribeiro de Oliveira Wolowski²

Resumo: A tentativa de implantação na grade curricular de 10% exclusivos para a extensão universitária, a qual compõe o tripé universitário, junto com o ensino e a pesquisa, não é recente, desde o Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010; e no PNE de 2014-2023, este último destaca-se por propor uma educação libertadora, a qual compreende a extensão como instrumento emancipatório e de desenvolvimento social e empírico dos discentes. No âmbito do curso de Direito, essa integração assume especial relevância, considerando-se a persistência de estereótipos relacionados à imagem do estudante e do profissional da área, frequentemente associados a formalidade excessiva, vaidade e distanciamento social. A curricularização da extensão busca aproximar a universidade da comunidade, promovendo a troca de saberes e o reconhecimento de que o conhecimento é construído coletivamente, a partir das experiências e vivências de todos os sujeitos. Além disso, pensando nos futuros operadores do Poder Judiciário, essas experiências deixariam claro que é possível conciliar responsabilidade, seriedade e formalidade com uma postura mais empática e acolhedora no trato com o público. Seria uma oportunidade para atenuar as crenças as quais pairam sobre os estudantes de Direito, de que precisam ser uma “figura inquebrantável” e que não demonstra fraquezas, estereótipos que, por vezes, são apenas anedotas populares, mas que, se não dissipadas, são perpetuadas durante a faculdade e ratificadas quando profissionais. Foram utilizados os instrumentos metodológicos de pesquisa bibliográfica, com análise de artigos que versam sobre o tema, complementada pelas experiências práticas dos autores. Ainda não foi possível colher os resultados da obrigatoriedade da extensão universitária, provenientes da Resolução CNE/CES nº 7/18, apesar de ter sido estabelecida em dezembro de 2018 para em 2024 ter a sua total implementação. Embora ainda não adotada por todos os cursos em todas as universidades até o momento, é possível inferir que quando a curricularização estiver em pleno funcionamento, a expectativa é de que os universitários, com enfoque deste trabalho, alunos de Direito, possam conhecer a realidade social que por muitas vezes não é vista dentro dos muros da Universidade, ou que, por vezes, é apenas estudado a teoria nas salas de aula.

Palavras-chave: Curricularização; Discentes; Curso de Direito; Humanização.

¹ Bacharel e Especialista em Direito, Universidade Estadual de Maringá, armandohssemeao@gmail.com

² Doutor e mestre em Direito, professor na Universidade Estadual de Maringá, mrowolowski@uem.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



Referências

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação**. Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece diretrizes para a curricularização da extensão nos cursos de graduação. Diário Oficial da União, Brasília, 19 dez. 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=19516-resolucao-cne-ces-7-18-dezembro-2018&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 07 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_final_2014_2024.pdf. Acesso em: 07 out. 2025.

DE ALMEIDA, Luciane Pinho; SAMPAIO, Jorge Hamilton. Extensão universitária: aprendizagens para transformações necessárias no mundo da vida. **Revista Diálogos**, v. 14, n. 1, p. 33–41, 2010. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rdl/article/view/2926/1836>. Acesso em: 24 out. 2025.

GADOTTI, Moacir. Extensão universitária: para quê. **Instituto Paulo Freire**, v. 15, n. 1-18, p. 1-18, 2017. Disponível em: https://eba.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/02/Extensao_Universitaria_Moacir_Gadotti_fevereiro_2017.pdf. Acesso em: 24 out. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



JOGOS DE AZAR: JOGO DO “TIGRINHO”

SILVA, Anelize Magalhães da;¹
SILVA, Júlia Oliveira da;²
SANTOS, Maicon Leandro Borges³
VICENTE, Sofia Cabanha Schafer de;⁴
SIQUEIRA, Vinícios Gabriel da Silva;⁵
MELLO, Patrícia de⁶

Resumo: Este trabalho tem como objetivo expor informações sobre a ação extensionista desenvolvida na disciplina de Introdução à Extensão Universitária, ministrada pela Professora Patrícia de Mello, do curso de Direito da Universidade Estadual do Paraná, campus Apucarana. O propósito central da atividade é promover uma maior aproximação entre os acadêmicos e a comunidade, permitindo que os estudantes possam aplicar, de forma prática, os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula. Além disso, a proposta busca despertar nos discentes o senso de responsabilidade social, estimulando a reflexão crítica sobre problemas contemporâneos que afetam a sociedade. O projeto foi realizado no Colégio Estadual Antônio dos Três Reis, com foco em estudantes com idades entre onze e dezessete anos. O tema escolhido, os jogos de azar digitais, popularmente conhecidos como o “jogo do tigrinho”, surge da necessidade de conscientizar jovens e adolescentes sobre os perigos e consequências que essa prática pode causar. Esses jogos, amplamente divulgados nas redes sociais e plataformas digitais, têm atraído cada vez mais pessoas, muitas vezes por meio de propagandas enganosas que prometem ganhos fáceis e rápidos. No entanto, por trás dessa aparência de diversão e oportunidade, existe uma indústria que se aproveita da vulnerabilidade emocional e financeira dos usuários, especialmente dos mais jovens. Os impactos negativos são inúmeros: perdas financeiras significativas, endividamento precoce, problemas familiares, queda no rendimento escolar, ansiedade, depressão e até o desenvolvimento de comportamentos compulsivos. Por isso, este projeto tem uma relevância social expressiva, pois busca educar e prevenir, mostrando como esses jogos utilizam mecanismos psicológicos de recompensa e vício para manter o jogador preso ao sistema. Durante a ação, além das discussões teóricas sobre a legalidade dos jogos de azar digitais, publicidade e influência, impactos psicossociais e propostas de

¹ Direito, Unespar campus Apucarana, anelize.silva.115@estudante.unespar.edu.br

² Direito, Unespar campus Apucarana, joliveirasilva827@gmail.com

³ Direito, Unespar campus Apucarana, maiconldbs3.0@gmail.com

⁴ Direito, Unespar campus Apucarana, sofia.cschafer@gmail.com

⁵ Direito, Unespar campus Apucarana, vinigabriell249@gmail.com

⁶ Unespar campus Apucarana, professora orientadora, Colegiado de Direito, patricia.mello@unespar.edu.br



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



regulação, foi realizada uma atividade lúdica e demonstrativa para exemplificar a manipulação existente nesses jogos. Essa vivência prática proporcionou aos estudantes uma compreensão mais clara e crítica do tema, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, capazes de resistir às armadilhas desse tipo de entretenimento nocivo.

Palavras-chave: Jogos de Azar; Jogo do Tigrinho; Extensão Universitária.

Referências:

HOLITS JÚNIOR, Matheus E. S. **A influência negativa dos jogos de azar em crianças e adolescentes**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/262918>

OLIVEIRA, André P. da S; SOUZA, Maikon R. F. de. A descriminalização dos jogos de azar no Brasil. *Revista Multidisciplinar da Doctum*, [S.l.], v. 1, n. 1, 2022. Disponível em: <https://revista.doctum.edu.br/index.php/DIR/article/view/536>

SILVA, Mateus Pereira da; WALCÁCER, Enio. Jogos de azar: responsabilidade e regulamentação na legislação penal brasileira e a publicidade dos influenciadores. *Cognitio Juris, Fortaleza*, v. 14, n. 3, p. 1-22, 2024. Disponível em: <https://cognitiojuris.com.br/jogos-de-azar-responsabilidade-e-regulamentacao-na-legislacao-penal-brasileira-e-a-publicidade-dos-influenciadores/>

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de jul. de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de set. de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 23 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dez. de 2018**. Dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre apostas de quota fixa. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13756.htm. Acesso em: 23 set. 2025



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



JOVEM APRENDIZ O PRIMEIRO PASSO COM DIREITOS GARANTIDOS

Eduarda Cristina de Moura Guedes¹
Adrielly Moreti de Oliveira²
Cristhian Ferreira da Silva³
Giovana Eduarda Da Silva Paulino⁴
Mariana Luisetto Varga⁵
Patrícia de Mello⁶

Resumo: O presente texto tem como propósito apresentar o trabalho extensionista desenvolvido na disciplina de Introdução à Extensão Universitária, realizado, com os alunos de um Colégio Estadual, localizado no Município de Apucarana. A atividade tem como principal finalidade promover a conscientização e a orientação de estudantes do ensino médio sobre seus direitos, deveres e oportunidades relacionados ao programa Jovem Aprendiz. A proposta busca aproximar o conhecimento acadêmico da realidade social, contribuindo para a formação cidadã dos jovens e para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão profissional e à proteção do adolescente trabalhador. O projeto tem como eixo central a divulgação, de forma acessível e didática, da legislação que dá sustentação ao programa Jovem Aprendiz. Durante os encontros, os estudantes são orientados sobre temas fundamentais, como a jornada de trabalho permitida, a obrigatoriedade da frequência escolar, o direito à remuneração, o registro em carteira, o 13º salário, as férias e o FGTS. Também são ofertadas orientações sobre como identificar e denunciar possíveis abusos ou irregularidades cometidos por empregadores. Além dos direitos, o projeto destaca responsabilidades assumidas pelos jovens ao ingressarem no programa, como o compromisso com a aprendizagem teórica e prática, a assiduidade, o respeito às normas da empresa e o desenvolvimento de habilidades profissionais. O conteúdo é trabalhado com base em uma linguagem clara e acessível, utilizando exemplos do cotidiano, dramatizações, atividades práticas e materiais visuais. Essa metodologia possibilita que os alunos compreendam não apenas o texto da lei, mas também sua aplicação, no contexto real. Outro objetivo importante é estimular o protagonismo juvenil, incentivando os estudantes a refletirem criticamente sobre a importância da qualificação profissional, da permanência na escola e da inclusão social por meio do acesso ao mercado de trabalho de forma segura e legal. O projeto também busca esclarecer dúvidas frequentes sobre o contrato de aprendizagem, a

¹ Direito, Unespar, Campus Apucarana, eduarda.guedes.115@estudante.unespar.edu.br

² Direito, Unespar, Campus Apucarana, drihmoreti@gmail.com

³ Direito, Unespar, Campus Apucarana, cristhiansilva197782@gmail.com

⁴ Direito, Unespar, Campus Apucarana, giovanna.paulino.115@estudante.unespar.edu.br

⁵ Direito, Unespar, Campus Apucarana, mariana.varga.115@estudante.unespar.edu.br

⁶ Unespar, Campus Apucarana, professora, curso de Direito, profpatricia.mello@gmail.com



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



jornada de trabalho, a remuneração e os direitos previdenciários, além de combater práticas de exploração e desinformação que ainda atingem jovens em situação de vulnerabilidade. Com este trabalho, espera-se que os estudantes compreendam de maneira clara e acessível as garantias legais que os protegem enquanto jovens trabalhadores, como jornada adequada, remuneração justa, direito à educação e condições dignas de trabalho. Almeja-se, ainda, que se sintam encorajados a buscar informações, questionar situações injustas e saber a quem recorrer em casos de violação de direitos. O projeto, ao unir a teoria e a prática, reafirma o papel da universidade na transformação social e na construção de uma juventude mais consciente, crítica e preparada para exercer seus direitos e deveres no mundo do trabalho.

Palavras-chave: Programa Jovem Aprendiz; Violação de Direitos; Protagonismo Juvenil.

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativos à contratação de aprendizes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a aprendizagem profissional e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 nov. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9579.htm>. Acesso em: 8 out. 2025.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Dispõe sobre a legislação trabalhista brasileira. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 9 ago. 1943. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 8 out. 2025.

DUARTE, Maria Fernanda, Uma Análise Do Programa Jovem Aprendiz Enquanto Política Pública Para Inserção De Jovens No Mercado De Trabalho, 2006 – 2019.. **Revista Científica Semana Acadêmica.** Fortaleza, ano MMXXIV, Nº. 000247, 25/06/2024. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/uma-analise-do-programa-jovem-aprendiz-enquanto-politica-publica-para-insercao-de-jovens-no>>. Acessado em: 08/10/2025.

III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). **Cartilha da Aprendizagem Profissional: o que é ser aprendiz.** Brasília, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/aprendizagem-profissional>>. Acesso em: 8 out. 2025.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



O DIREITO DOS ESTRANGEIROS

Maria Eduarda Macedo Cardoso¹

Aline Irene de Souza²

Vitoria de Freitas dos Santos³

Patrícia de Mello⁴

Resumo: O presente texto trata de informações sobre o projeto de extensão universitária desenvolvido no curso de Direito, na disciplina de Introdução a Extensão Universitária, ministrada pela professora Patrícia de Mello, da Universidade Estadual do Paraná, campus de Apucarana. O tema é “O direito dos estrangeiros” e tem como objetivo proporcionar a compreensão e o conhecimento entre crianças do ensino fundamental sobre os direitos dos estrangeiros, estimulando valores de cidadania, respeito e acolhimento às diferenças culturais. Os objetivos específicos incluem apresentar às crianças qual o conceito de direito, de direito dos estrangeiros, mostrar os direitos fundamentais assegurados aos estrangeiros, como saúde e educação, proporcionar atividades lúdicas e interativas que aproximem as crianças do tema, bem como estimular reflexões sobre inclusão, amizade e solidariedade, incentivando os alunos a pensarem em como poderiam acolher estrangeiros em sua comunidade ou escola. O projeto é desenvolvido com alunos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano), abordando os direitos das crianças e adolescentes estrangeiros, com base na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Busca, inclusive, informar, esclarecer e fomentar uma cultura de inclusão e respeito à diversidade cultural. Como metodologia, utiliza-se pesquisa bibliográfica, que fornece o embasamento teórico necessário para a interação com o público-alvo. O projeto justifica-se não apenas pelo aspecto acadêmico, mas também pela sua função social e transformadora ao possibilitar que os estudantes compreendam o valor do acolhimento e da convivência com pessoas de diferentes origens, culturas e histórias de vida. Considera-se, portanto, que o projeto alcança seus objetivos, contribuindo não apenas para a formação dos alunos atendidas, mas também para o desenvolvimento da responsabilidade social e do senso crítico dos acadêmicos envolvidos. Assim, conclui-se que a extensão universitária é uma ferramenta essencial para aproximar o ensino superior da comunidade, promovendo transformações sociais significativas e reforçando a importância do respeito aos direitos humanos e da valorização da diversidade.

¹ Direito, Unespar campus Apucarana, dudac8907@gmail.com

² Direito, Unespar campus Apucarana, alineszza@gmail.com

³ Direito, Unespar campus Apucarana, vitoriafsn15@gmail.com

⁴ Unespar campus Apucarana, professora orientadora, Departamento de Direito, profpatriciademello@gmail.com.



III SEEXTD

III Seminário de Extensão em Direito

DIREITO EM CONTEXTO:
Debates contemporâneos na área jurídica

10 e 11 novembro de 2025



Palavras-chave: Direitos Humanos; Crianças e Adolescentes; Estrangeiros; Extensão Universitária.

Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1990.

FONTENELE, Iolanda Carvalho. A curricularização da extensão no Brasil: história, concepções e desafios. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 27, e97067, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2024.e97067>. Acesso em: 14 out. 2025.